

Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. Patrimônio Separado da 1ª Série da 72ª Emissão IF CRA020003PR

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações
financeiras para o exercício findo em 30 de setembro de 2025

Ref.: Relatório nº 25CHX-037-PB



Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras	3
Demonstrações financeiras	7
Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras para o exercício findo em de 30 de setembro de 2025 e 2024	10

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.

Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105 -
12º andar Itaim Bibi, São Paulo (SP)
Brasil
T +55 11 3886-5100
www.grantthornton.com.br

À Administradora e aos Investidores do Patrimônio Separado da
Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Patrimônio Separado da 1ª Série da 72ª Emissão IF CRA020003PR
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado da 1ª Série da 72ª Emissão de Certificado de Recebíveis do Agronegócio (“Patrimônio Separado”), administrado pela Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. (“Securitizadora”), que compreendem o balanço patrimonial em 30 de setembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas para o exercício findo em 30 de setembro de 2025 foram elaboradas em todos os aspectos relevantes, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Patrimônios Separados regidos pela Lei nº 14.430/2022, e consideram as disposições previstas na Resolução CVM nº 60/2021 para elaboração dessas demonstrações financeiras de propósito especial, conforme Nota Explicativa nº 2.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação ao Patrimônio Separado, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfases

Base de elaboração e apresentação das demonstrações financeiras e restrição sobre o uso

Chamamos a atenção para a Nota Explicativa nº 2 que descreve que a base contábil dessas demonstrações financeiras, elaboradas exclusivamente para atendimento à Lei nº 14.430/2022 e do Art. 50 da Resolução CVM nº 60/2021, que requer que as Securitizadoras considerem cada Patrimônio Separado, não consolidado, como uma entidade que reporta. Consequentemente, as demonstrações financeiras podem não servir para outra finalidade. Nossa opinião não contém modificação com relação a esse assunto.

Postergação do vencimento do Patrimônio Separado

Conforme Nota Explicativa nº 1, a qual descreve o contexto operacional, chamamos a atenção para o encerramento do Patrimônio Separado que foi postergado para o dia 30 de novembro de 2027, conforme aditamento do termo de securitização. Nossa opinião não contém modificação com relação a esse assunto.

Principais Assuntos de Auditoria (PAA)

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Integridade e alocação de valores dos recebíveis que servem de lastro para os Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRAs)

(Conforme Nota Explicativa nº 7)

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um PAA

O Patrimônio Separado possui valores a receber no valor líquido de R\$ 6.770 mil referentes às suas emissões de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRAs), emitidos com regime fiduciário sem aquisição substancial dos riscos e benefícios da carteira. A integridade, valorização e alocação dos recebíveis que servem de lastro para os Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRAs) são fundamentais para suportar os valores que serão registrados a títulos de valores a receber e as obrigações a pagar com os investidores, e por esse motivo foi tratado como assunto relevante.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Nossos procedimentos de auditoria, foram entre outros: **(i)** conciliação contábil da carteira; **(ii)** recálculo do valor presente do recebível com base nas taxas de juros e demais condições pactuadas contratualmente em sua totalidade; **(iii)** validação da existência por meio das verificações dos contratos em sua totalidade; **(iv)** testes documentais para os recebimentos financeiros dos direitos creditórios em sua totalidade; **(v)** análise dos níveis de inadimplência e avaliação da provisão para perdas esperadas conforme política estabelecida pela Securitizadora; e **(vi)** análise da aderência das divulgações efetuadas das demonstrações financeiras atendem aos requisitos estabelecidos pela Resolução CVM nº 60/2021.

Com base na abordagem de nossa auditoria, nos procedimentos efetuados e nas evidências obtidas, entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Patrimônio Separado na preparação de suas demonstrações financeiras, são razoáveis para atendimento da Lei nº 14.430/22 e, também, consideram as disposições previstas na Resolução CVM nº 60/2021, no contexto das referidas demonstrações financeiras do Patrimônio Separado tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração da Securitizadora pelas demonstrações financeiras

A administração da Securitizadora é responsável pela elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos patrimônios separados, regidos pela Lei nº 14.430/22 e que também consideram as disposições previstas na Resolução CVM nº 60/2021, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração da Securitizadora é responsável, dentro das prerrogativas previstas na Lei nº 14.430/22, pela avaliação da capacidade do Patrimônio Separado continuar operando conforme o Termo de Securitização dos Créditos, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional.

Os responsáveis pela governança da Securitizadora são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes.

As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Patrimônio Separado;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração;
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Patrimônio Separado. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Patrimônio Separado a não mais se manter em continuidade operacional; e
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada;

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança a declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório, porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 30 de dezembro de 2025.

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-025.583/O-1



Rafael Dominguez Barros
Contador CRC 1SP-208.108/O-1

Patrimônio Separado - 1ª Série da 72ª Emissão

Código IF CRA020003PR

Balancos patrimoniais em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Ativo	Notas	2025	2024	Passivo	Notas	2025	2024
Caixa e equivalentes de caixa	6	124	18	Fundo de despesas	10	124	18
Direitos creditórios do agronegócio	7	1.200	8.617	Certificados de recebíveis do agronegócio	8	1.200	8.617
Total do ativo circulante		1.324	8.635	Total do passivo circulante		1.324	8.635
Direitos creditórios do agronegócio	7	5.570	-	Certificados de recebíveis do agronegócio	8	5.570	-
Total do ativo não circulante		5.570	-	Total do passivo não circulante		5.570	-
Total do ativo		6.894	8.635	Total do passivo		6.894	8.635

As notas explicativas da Administração são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Patrimônio Separado - 1ª Série da 72ª Emissão

Código IF CRA020003PR

Demonstrações de resultado

Exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Notas	2025	2024
Receitas com intermediação financeira			
Direitos creditórios	7	1.334	1.292
Total das receitas com intermediação financeira		1.334	1.292
Despesas com intermediação financeira			
Captação no mercado	8	(1.334)	(1.292)
Total das despesas com intermediação financeira		(1.334)	(1.292)
Resultado bruto da intermediação financeira		-	-
Outras receitas e (despesas) operacionais			
Resultado financeiro	10	33	4
Outras (despesas) operacionais		(33)	(4)
Total de outras receitas e (despesas) operacionais		-	-
Resultado líquido do exercício		-	-

As notas explicativas da Administração são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Patrimônio Separado - 1ª Série da 72ª Emissão

Código IF CRA020003PR

Demonstrações dos fluxos de caixa - Método direto

Exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Notas	2025	2024
Atividades operacionais			
(+) Recomposição de fundo de despesas	10	285	-
(+) Resultado financeiro	10	32	4
(-) Pagamento de despesas diversas	10	(211)	(136)
(-) Administração de CRA		(60)	(58)
(-) Agente fiduciário		(43)	(26)
(-) Auditoria		(6)	(5)
(-) Avaliação de imóvel rural		-	(2)
(-) Cartórios		(1)	-
(-) Cetip		(1)	(1)
(-) Custódia		(13)	(18)
(-) Escrituração		(11)	(11)
(-) Monitoramento agrícola		(4)	-
(-) Publicações legais		(72)	(15)
Caixa líquido gerado/(consumido) pelas atividades operacionais		106	(132)
Atividades de investimento			
(+) Recebimento de direitos creditórios	7	3.181	2.174
Caixa líquido gerado pelas atividades de investimento		3.181	2.174
Atividades de financiamento			
(-) Amortização de principal de certificados de recebíveis (CRAs)	8	(1.919)	(1.281)
(-) Pagamento de juros de certificados de recebíveis (CRAs)	8	(1.262)	(893)
Caixa líquido (consumido) pelas atividades de financiamento		(3.181)	(2.174)
Aumento/(redução) em caixa e equivalentes de caixa		106	(132)
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	6	18	150
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	6	124	18

As notas explicativas da Administração são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras para o exercício findo em 30 de setembro de 2025

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1 Contexto operacional

A Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. (“Emissora” ou “Companhia” ou “Securitizadora”) com sede e foro na Avenida Pedroso de Moraes, 1553 – 3º andar – Pinheiros – São Paulo/SP, é uma Sociedade por ações com registro na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) em 15 de julho de 2009, que possui como objetivo social a aquisição de quaisquer direitos creditórios do agronegócio com a consequente emissão de recebíveis do agronegócio no mercado financeiro e de capitais, e a realização e/ou prestação de negócios e/ou serviços compatíveis com a atividade de securitização de direitos creditórios do agronegócio prevista na Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022, incluindo, mas não se limitando, a emissora, recuperação e alienação de direitos creditórios do agronegócio.

No desempenho do seu objeto social e na condição de emissora dos certificados de recebíveis do agronegócio e em cumprimento ao disposto no art. 28 da Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022 e da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, a Companhia constituiu o Patrimônio Separado (“Patrimônio Separado”) aos quais se referem as demonstrações financeiras ora disponibilizadas, relativas ao exercício social findo em 30 de setembro de 2024.

A Emissora constituiu o patrimônio separado da 1ª Série da 72ª Emissão, o qual possui as seguintes características:

- i. Datas de início e término da emissão: 16 de novembro de 2020 e 30 de novembro de 2027, respectivamente.
- ii. Sumário das operações efetuadas: emissão lastreada em cédula do produto rural financeira – (CPR-Financeira).
- iii. Critérios previstos para a revolvência dos direitos creditórios: a operação não tem previsão de aquisição de novos direitos creditórios durante o seu curso.
- iv. Forma de utilização de derivativos e os riscos envolvidos: a emissão não conta com a contratação de instrumentos financeiros derivativos, motivo pelo qual não foram identificados riscos relacionados à contratação desses instrumentos na estrutura dessa Emissão.

- v. Mecanismos de retenção de risco utilizados na estrutura de securitização, tais como garantias reais ou fidejussórias, subordinação ou coobrigação, assim como, se for o caso, a utilização desses mecanismos durante o exercício apresentado: as CPR-Financeiras contam com a cessão fiduciária, a alienação fiduciária de imóveis, a alienação fiduciária de lavouras e o aval como garantias. O CRAs não conta com garantia flutuante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha o Patrimônio Separado, não será utilizado para satisfazer as obrigações decorrentes dos CRAs. O CRAs está estruturado em série única, não havendo quaisquer prioridades, preferências ou subordinação entre seus titulares.

2 Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras individuais do patrimônio separado foram preparadas de acordo com as políticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos patrimônios separados, e elaboradas de acordo com o disposto no art. 50 da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021.

A emissão das demonstrações financeiras para o exercício findo em 30 de setembro de 2025 foi autorizada pela Diretoria da Emissora em 30 de dezembro de 2025

Detalhes sobre as políticas contábeis da Emissora estão apresentadas na Nota Explicativa nº 5.

3 Moeda funcional e moeda de apresentação

Estas demonstrações financeiras individuais do patrimônio separado estão apresentadas em reais (R\$), que é a moeda funcional da Emissora. Todos os saldos foram arredondados para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

4 Uso de estimativas e julgamentos

A preparação dessas demonstrações financeiras exige que a Emissora faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados efetivos podem divergir dessas estimativas.

As estimativas e premissas, quando necessárias, são revistas de maneira contínua. Revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no período em que as estimativas são revisadas.

5 Políticas contábeis materiais aplicadas ao patrimônio separado

As políticas contábeis descritas adiante foram aplicadas de maneira consistente durante todo o exercício apresentado.

a. Caixa e equivalentes de caixa

Quando aplicável, incluem os montantes de caixa, fundos disponíveis em contas bancárias de livre movimentação e aplicações financeiras com prazo para resgate de até 90 dias da data da aplicação.

b. Instrumentos financeiros

b.1) Ativos financeiros não derivativos

São classificados nas seguintes categorias: (i) ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado; e (ii) ativos financeiros mensurados ao custo amortizado. A Emissora baixa um ativo financeiro relacionado ao patrimônio separado, se for o caso, quando tem seus direitos contratuais retirados, cancelados ou vencidos.

Ativos financeiros registrados pelo Valor Justo por meio do Resultado (VJR)

Um ativo financeiro é classificado pelo Valor Justo por meio do Resultado, de acordo com a gestão de riscos documentada e a estratégia de investimentos. Os custos da transação, após o reconhecimento inicial, são reconhecidos no resultado como incorridos.

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado

São representados por direitos creditórios, com pagamentos fixos ou calculáveis, que não são cotados no mercado ativo. Tais ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, os direitos creditórios são medidos pelo custo amortizado, através do método dos juros efetivos, decrescidos de qualquer perda por redução ao valor recuperável.

b.2) Passivos financeiros não derivativos

São representados substancialmente por obrigações por emissão dos CRAs, reconhecidos inicialmente pelo valor justo, acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis na data de negociação na qual a Emissora identifica que o Patrimônio Separado se torna uma parte das disposições contratuais do instrumento. São medidos pelo custo amortizado, através do método dos juros efetivos e sua baixa ocorre quando tem suas obrigações contratuais retiradas, canceladas ou vencidas.

c. Redução ao valor recuperável (“*impairment*”)

Ativos financeiros

O Patrimônio Separado reconhece provisões para perdas esperadas de crédito sobre os ativos financeiros mensurados ao custo amortizado, quando aplicável.

Ao determinar se o risco de crédito de um ativo financeiro aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial e ao estimar as perdas de crédito esperadas, o Patrimônio Separado considera informações razoáveis e passíveis de suporte que são relevantes e disponíveis sem custo ou esforço excessivo. Isso inclui informações e análises quantitativas e qualitativas, com base na experiência histórica do Patrimônio Separado, na avaliação de crédito e suas garantias, considerando informações prospectivas.

Entendemos como adequada a aplicação do Pronunciamento Contábil 48 (“CPC 48”) para a contabilização dos direitos creditórios e o consequente reconhecimento de provisão para redução ao valor recuperável dos direitos creditórios da emissão.

Mensuração das perdas de crédito esperadas

As perdas de crédito esperadas são estimativas ponderadas pela probabilidade de perdas de crédito. As perdas de crédito são mensuradas a valor presente com base em todas as insuficiências de caixa (ou seja, a diferença entre os fluxos de caixa devidos e ao Patrimônio Separado de acordo com o contrato e os fluxos de caixa que o Patrimônio Separado espera receber).

Em decorrência da relação estabelecida entre a Emissora e o Patrimônio Separado objeto de divulgação, se concluído como necessário o registro uma provisão para suportar eventuais perdas, os seus respectivos impactos serão igualmente registrados contabilmente no passivo do Patrimônio Separado. Considerando a estrutura financeira da operação de securitização, as garantias a ela agregadas, bem como a expectativa de evolução e recebimento dos recebíveis-lastro da Emissão para a apuração de eventual provisão, são considerados adicionalmente os requisitos a seguir:

- Com relação aos devedores: será considerada a situação atual de cada crédito que lastreia a emissão, mediante classificação em: (i) em dia; e (ii) em atraso, classificado por número de parcelas em atraso.
- Com relação às garantias: será considerada a existência e respectiva capacidade de realização, na operação, das seguintes garantias: (i) coobrigação do cedente ou de terceiros (“fiança”); (ii) cessão fiduciária (“colateral”); (iii) garantia real imobiliária (alienação fiduciária ou hipoteca); e (iv) outras.

Patrimônio separado – 1ª Série da 72ª Emissão
Código IF nº CRA020003PR
(Gerido pela Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.)
Demonstrações financeiras para os exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

- Com relação às obrigações do Patrimônio Separado: serão considerados os valores relativos a: (i) pagamentos futuros devidos aos investidores; (ii) despesas para administração da operação até seu encerramento; e (iii) custos estimados com execução das garantias.

d. Provisões

Uma provisão é reconhecida, em função de um evento passado e/ou expectativa futura, se a Emissora, em nome do Patrimônio Separado, tem uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação.

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e passivos contingentes e das obrigações legais são efetuadas de acordo com os critérios definidos no CPC 25 – Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes, da seguinte forma:

Ativos contingentes

Não são reconhecidos nas informações anuais, exceto quando da existência de evidências que propiciem a garantia de sua realização, sobre as quais não cabe mais nenhum recurso.

Em 30 de setembro de 2025 e 2024 o patrimônio separado não possui ativos contingentes a serem apresentados.

Provisões para risco

São avaliados por assessores jurídicos e pela Emissora, levando em conta a probabilidade de perda de uma ação judicial ou administrativa – ou mesmo em função de eventuais situações que sugiram potenciais perdas futuras relacionadas à Emissão, que possa gerar uma saída de recursos e que seja mensurável com suficiente segurança. São constituídas provisões para os processos classificados como perdas prováveis pelos assessores jurídicos e divulgados em notas explicativas.

Passivos contingentes

São incertos e dependem de eventos futuros para determinar se existe probabilidade de saída de recursos. Não são provisionados, mas divulgados, se classificados como perda possível e não provisionados, nem divulgados, se classificados como perda remota.

Em 30 de setembro de 2025 e 2024, o patrimônio separado não possui passivos contingentes a serem apresentados.

Patrimônio separado – 1ª Série da 72ª Emissão
Código IF nº CRA020003PR
(Gerido pela Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.)
Demonstrações financeiras para os exercícios findos em 30 de setembro de 2025
e 2024

e. Resultado

Receita com intermediação financeira

É formada pelo montante de juros, deságios/ágios, atualização monetária e outras eventuais receitas acessórias (encargos moratórios, multas, entre outras) auferidas nas carteiras de recebíveis do agronegócio.

Essas receitas são reconhecidas quando existe evidência convincente: (i) de que é provável que os benefícios econômico-financeiros poderão ser efetivamente auferidos; (ii) de que os custos associados e os riscos de possíveis cancelamentos puderem ser mensurados de maneira confiável; e (iii) de que o valor da receita operacional possa ser mensurado de maneira confiável.

Despesa com intermediação financeira

É formada pelo montante de juros, ágios/deságios e atualização monetária apuradas nos Certificados de Recebíveis do Agronegócio emitidos, bem como demais despesas vinculadas diretamente à emissão desses certificados.

Essas despesas são reconhecidas quando existe evidência convincente: (i) de que os custos associados e os riscos de possíveis cancelamentos puderem ser mensurados de maneira confiável; e (ii) de que o valor da despesa operacional possa ser mensurado de maneira confiável.

Caso seja provável que ganhos adicionais serão oferecidos aos investidores e o valor possa ser mensurado de maneira confiável, o ganho é reconhecido como uma elevação da despesa operacional conforme as demais despesas vinculadas às emissões sejam reconhecidas.

Resultado de operações sujeitas a regime fiduciário

É formado como consequência do processo de segregação das demonstrações financeiras dos patrimônios separados das demonstrações financeiras da Emissora, dentre os quais se destacam a observância da legislação aplicável aos CRAs, representando a destinação do resultado apurado no período, para composição dos valores a serem suportados pelo investidor caso essas insuficiências venham efetivamente a impactar às expectativas de retorno da emissão ou por valores a serem destinados no encerramento da operação conforme estabelece as determinações legais.

f. Demonstração dos fluxos de caixa

As demonstrações dos fluxos de caixa são preparadas e apresentadas pelo método direto, de acordo com Pronunciamento Contábil CPC 03 (R2) “Demonstração dos fluxos de caixa” e com a Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021.

6 Caixa e equivalentes de caixa

Ativos financeiros	2025	2024
Aplicação financeira (*)	124	18
Total	124	18

(*) Os valores apresentados referem-se a recursos do fundo de despesas constituído na subscrição inicial dos lastros e recomposto periodicamente, mantidos em aplicações financeiras em fundos de investimentos referenciados à média de 92% da taxa DI, de liquidez imediata de baixo risco, no montante de R\$ 124 (R\$ 18 em 2024), conforme disciplinado na cláusula 14 do termo de securitização.

7 Direitos creditórios do agronegócio

Representam valores de operações de aquisição de recebíveis do agronegócio, efetuadas de acordo com a Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022, que dispõe sobre os títulos de crédito do agronegócio e sobre a instituição do regime fiduciário. Essas operações têm condições de realização contratualmente estabelecidas e, dessa forma, caracterizam-se como empréstimos e recebíveis. Esse fato implica apresentação dos seus saldos a valor presente apurado pela taxa contratada.

Os recebíveis vinculados ao regime fiduciário constituem o lastro de CRAs emitidos nesse regime. Pela fidúcia, tais créditos ficam excluídos do patrimônio comum da Emissora, passando a constituir direitos patrimoniais separados, com o propósito específico e exclusivo de responder pela realização dos direitos dos investidores, exceto os com regime fiduciário com coobrigação.

A movimentação dos direitos creditórios durante os exercícios está apresentada a seguir:

Saldo inicial em 1º de outubro de 2024	8.617
Recebimento de direitos creditórios	(3.181)
Juros apurados no exercício	1.334
Saldo final em 30 de setembro de 2025	6.770
Saldo inicial em 1º de outubro de 2023	9.499
Recebimento de direitos creditórios	(2.174)
Juros apurados no exercício	1.292
Saldo final em 30 de setembro de 2024	8.617

Patrimônio separado – 1ª Série da 72ª Emissão
Código IF nº CRA020003PR
(Gerido pela Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.)
Demonstrações financeiras para os exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

i. Descrição dos direitos creditórios do agronegócio

Emissão lastreada em direitos creditórios representado por cédulas de produto rural financeiras (“CPR-Financeiras”) emitidas por pessoas físicas, custodiados pela H. Commcor Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., vinculados em regime fiduciário para a emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRAs), sendo a 1ª Série da 72ª Emissão da Companhia, sob registro ISIN BRECOACRA6B3 e IF CRA020003PR.

ii. Valores vencidos e a vencer, por faixa de vencimento, incluindo os montantes a vencer com parcelas vencidas

Créditos vinculados

a. por prazo de vencimento	30/09/2025	30/09/2024
i. até 30 dias	1.200	3.477
ii. de 181 a 360 dias	-	3.200
iii. acima de 361 dias	5.570	-
	6.770	6.677
b. inadimplentes (valor das parcelas inadimplentes)	30/09/2025	30/09/2024
i. de 31 a 60 dias	-	1.940
	-	1.940
Total	6.770	8.617

iii. Montante da provisão constituída e a sua movimentação durante o exercício

Na análise da Emissora não há provisão a ser constituída para os ativos vinculados ao patrimônio separado.

iv. Garantias relacionadas diretamente com os direitos creditórios

A emissão conta com a garantia de alienação fiduciária de imóveis, cessão fiduciária, a alienação fiduciária de lavouras e o aval.

v. Procedimentos de cobrança dos direitos creditórios inadimplidos, incluindo a execução de garantias e custos envolvidos

Os procedimentos de cobrança adotados pela Emissora iniciam-se imediatamente após a verificação de eventual inadimplência dos créditos, e leva em consideração fatores como, por exemplo, a capacidade de plantio e valor das garantias do devedor.

Patrimônio separado – 1ª Série da 72ª Emissão
Código IF nº CRA020003PR
(Gerido pela Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.)
Demonstrações financeiras para os exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

Entre outubro de 2024 e setembro de 2025, foram realizadas três Assembleias Gerais dos Titulares dos CRAs da 72ª Emissão para deliberar sobre sucessivos descumprimentos das obrigações previstas na CPR-Financeira. Em 30 de outubro de 2024, os titulares decidiram não declarar o vencimento antecipado, apesar do inadimplemento da parcela de agosto/2024, da ausência de constituição da cessão fiduciária e de outras infrações contratuais, aprovando repactuação do saldo devedor, condicionada à quitação da parcela vencida e à formalização até dezembro de 2024.

Em 23 de julho de 2025, diante do novo inadimplemento da parcela de maio de 2025, os titulares novamente aprovaram a revogação do vencimento antecipado, autorizaram a utilização da Conta Centralizadora para pagamento da parcela vencida e rejeitaram a proposta de repactuação apresentada, formulando contraproposta com pagamentos em agosto e dezembro de 2025.

Já em 22 de setembro de 2025, diante do inadimplemento da parcela de agosto de 2025, os titulares aprovaram novamente a revogação do vencimento antecipado e validaram a nova proposta de repactuação dos devedores, estabelecendo pagamento do saldo devedor em quatro parcelas, com remuneração prefixada de 2% ao mês e sem encargos moratórios, autorizando a formalização dos instrumentos correspondentes.

vi. Eventos de pré-pagamento ocorridos durante o exercício e o impacto sobre o resultado e a rentabilidade dos investidores

Os eventos de pré-pagamentos referem-se à antecipação do pagamento dos direitos creditórios do agronegócio pelos devedores da operação, por amortização extraordinária ou resgate antecipado, conforme previsto no termo de securitização.

Não houve nos exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024 eventos de pré-pagamento.

vii. Informações sobre a aquisição substancial ou não dos riscos e benefícios da carteira, incluindo, a metodologia adotada pela Emissora para a definição dessa avaliação, os valores dos direitos creditórios adquiridos com ou sem retenção substancial de riscos e, para os direitos creditórios adquiridos sem retenção substancial de riscos, a segregação dos valores por entidade que reteve substancialmente os riscos e benefícios:

A Emissora não assume a retenção de riscos e benefícios vinculados às emissões de Certificados de titularidade dos investidores.

8 Certificados de Recebíveis do Agronegócio

Referem-se a operações de captação de recursos no mercado financeiro, através de títulos de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRAs). Os CRAs são títulos de crédito nominativos, de livre negociação, lastreado em créditos agronegócio e constituem promessa de pagamento em dinheiro.

Patrimônio separado – 1ª Série da 72ª Emissão
Código IF nº CRA020003PR
(Gerido pela Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.)
Demonstrações financeiras para os exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

Os CRAs emitidos sob o regime fiduciário estão lastreados por créditos agronegócio vinculados a esse regime, os quais ficam excluídos do patrimônio comum da Emissora. Os acompanhamentos desses CRAs são efetuados por agente fiduciário, legitimado a praticar todos os atos necessários à proteção dos direitos dos investidores.

Os CRAs estão sujeitos ao resgate antecipado, conforme previsto na cláusula 7.4 do termo de securitização. Em caso de resgate antecipado do CRAs, os titulares dos CRAs terão seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRAs, não sendo devida pela Emissora, qualquer multa ou penalidade, a qualquer título em decorrência deste fato.

A movimentação dos CRAs durante os exercícios está apresentada a seguir:

Saldo inicial em 1º de outubro de 2024	8.617
Amortização de principal	(1.919)
Pagamento de juros	(1.262)
Juros apurados no exercício	1.334
Saldo final em 30 de setembro de 2025	6.770
Saldo inicial em 1º de outubro de 2023	9.499
Amortização de principal	(1.281)
Pagamento de juros	(893)
Juros apurados no exercício	1.292
Saldo final em 30 de setembro de 2024	8.617

A totalidade dos títulos emitidos vinculados a este Patrimônio Separado apresenta as seguintes características:

a) Valores relativos à série e às suas principais respectivas características:

Quantidade de CRAs emitidos	16.000
Valor unitário de CRAs	R\$ 1.000,00
Taxa de juros efetiva	Taxa prefixada de 2,00% a.a.
Cronograma de amortização:	Em 29 de setembro de 2025; 11 de dezembro de 2025; 30 de novembro de 2026 e 30 de novembro de 2027. De acordo com o cronograma da proposta de repactuação apresentado na Nota Explicativa nº 8 (c)
Cronograma de pagamento de juros:	De acordo com o cronograma da proposta de repactuação apresentado na Nota Explicativa nº 8 (c)

Patrimônio separado – 1ª Série da 72ª Emissão
Código IF nº CRA020003PR
(Gerido pela Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.)
Demonstrações financeiras para os exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

b) Principais direitos políticos inerentes a cada classe de certificado:

Não há quaisquer preferências, prioridades ou subordinação entre os titulares dos CRAs.

c) Sumário das principais deliberações de investidores reunidos em assembleia durante o exercício:

Ao longo do período compreendido entre outubro de 2024 e setembro de 2025, a Securitizadora submeteu aos Titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio (“CRA”) da 72ª Emissão diversas deliberações relacionadas ao descumprimento, pelos devedores, das obrigações previstas na Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira (“CPR-Financeira”), lastro da operação. Em 30 de outubro de 2024, diante do inadimplemento da parcela com vencimento em 26 de agosto de 2024, da ausência de constituição da cessão fiduciária de recebíveis e da venda de safra vinculada em garantia – fatos que configurariam hipóteses de vencimento antecipado – os titulares deliberaram pela não declaração do vencimento antecipado, aprovando, adicionalmente, repactuação do saldo devedor, condicionada ao pagamento da parcela inadimplida, à manutenção dos vencimentos originais e à formalização até 15 de dezembro de 2024.

Posteriormente, em 23 de julho de 2025, em razão do inadimplemento da parcela com vencimento em 30 de maio de 2025, os titulares aprovaram novamente a revogação do vencimento antecipado, autorizaram a utilização dos recursos da Conta Centralizadora para quitação da parcela vencida e rejeitaram a proposta de repactuação apresentada pela Emissora, apresentando contraproposta alternativa, que previa pagamento de 50% do saldo devedor em 26 de agosto de 2025 e o restante em 10 de dezembro de 2025, condicionada à aceitação pelos devedores até 21 de agosto de 2025.

Por fim, em 22 de setembro de 2025, diante do inadimplemento da parcela com vencimento em 25 de agosto de 2025, os titulares deliberaram novamente pela revogação do vencimento antecipado e aprovaram a nova proposta de repactuação apresentada pelos devedores, a qual estabeleceu pagamento do saldo devedor em quatro parcelas (29 de setembro de 2025, 11 de dezembro de 2025, 30 de novembro de 2026 e 30 de novembro de 2027), remuneradas por taxa prefixada de 2% ao mês, calculada de forma exponencial e acumulativa, sem encargos moratórios, autorizando ainda a formalização dos instrumentos e aditivos necessários à implementação das deliberações aprovadas.

Patrimônio separado – 1ª Série da 72ª Emissão
Código IF nº CRA020003PR
(Gerido pela Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.)
Demonstrações financeiras para os exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

Datas de Pagamento	Juros	Tai
29/09/2025	SIM	6,0461%
11/12/2025	SIM	3,8458%
30/11/2026	SIM	50,0000%
30/11/2027	SIM	100,0000%

9 Classificação de risco da emissão

Conforme previsto no termo de securitização da operação, a emissão não será objeto de classificação de risco.

10 Fundo de despesas

Conforme previsto no termo de securitização da operação, houve constituição do fundo de despesas no momento da subscrição inicial dos lastros, o qual é recomposto periodicamente, com a finalidade de suportar as despesas de manutenção da operação.

Durante os exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024 foram pagas as despesas de manutenção da operação, conforme apresentado a seguir:

De 01/10/2024 a 30/09/2025

Despesa	Fornecedor	Forma de remuneração	Valor (R\$)
Administração de CRA	Eco Securitizadora	Anual	(60)
Agente fiduciário	Vórtx D.T.V.M	Anual	(43)
Auditoria	Grant Thornton	Anual	(6)
Cartórios	Diversos	Eventual	(1)
Cetip	B3	Mensal	(1)
Custódia	H Commcor D.T.V.M	Anual	(13)
Escrituração	Oliveira Trust D.T.V.M	Anual	(11)
Monitoramento agrícola	Inspecto Agri	Anual	(4)
Publicações legais	Luz Publicidade	Eventual	(72)
Total			(211)

De 01/10/2023 a 30/09/2024

Despesa	Fornecedor	Forma de remuneração	Valor (R\$)
Administração de CRA	Eco Securitizadora	Anual	(58)
Agente fiduciário	Vórtx D.T.V.M	Anual	(26)

Patrimônio separado – 1ª Série da 72ª Emissão
Código IF nº CRA020003PR
(Gerido pela Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.)
Demonstrações financeiras para os exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

Auditoria	Grant Thornton	Anual	(5)
Avaliação de imóvel rural	Inspecto Agri	Anual	(2)
Cetip	B3	Mensal	(1)
Custódia	H Commcor D.T.V.M	Mensal	(18)
Escrituração	Oliveira Trust D.T.V.M	Mensal	(11)
Publicações legais	Luz Publicidade	Eventual	(15)
Total			(136)

A movimentação do fundo de despesas durante os exercícios está apresentada a seguir:

Saldo inicial em 1º de outubro de 2024	18
(+) Recomposição do fundo de despesas	285
(+) Resultado financeiro	32
(-) Pagamento de despesas diversas	(211)
Saldo final em 30 de setembro de 2025	124
Saldo inicial em 1º de outubro de 2023	150
(+) Resultado financeiro	4
(-) Pagamento de despesas diversas	(136)
Saldo final em 30 de setembro de 2024	18

11 Outros assuntos

A Emissora afirma que não operou instrumentos financeiros derivativos nos exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024.

Relacionamento com os auditores independentes

Para o adequado gerenciamento e divulgação da existência de eventuais conflitos de interesse, a Emissora, como parte de suas práticas de governança corporativa, evidencia que não contratou quaisquer outros serviços, além da auditoria independente de suas demonstrações financeiras, dentre as quais estão consideradas as demonstrações financeiras desse Patrimônio Separado, junto à empresa Grant Thornton Auditores Independentes Ltda., ou a quaisquer outras empresas ou pessoas a ela ligadas, direta ou indiretamente.

Patrimônio separado – 1ª Série da 72ª Emissão
Código IF nº CRA020003PR
(Gerido pela Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.)
Demonstrações financeiras para os exercícios findos em 30 de setembro de 2025
e 2024

Em complemento, a Emissora observa premissas que a orientam no relacionamento com os seus auditores independentes. Essas premissas estabelecem: (a) que o auditor não representa a companhia em quaisquer níveis; (b) que as atividades gerenciais são estritamente reservadas para serem desempenhadas por funcionários da própria companhia, sendo responsabilidade destes o resultado do trabalho realizado; e (c) que os trabalhos a serem auditados foram realizados por profissionais sem quaisquer vínculos, diretos ou indiretos, com a empresa de auditoria independente contratada para emitir uma opinião acerca desses trabalhos.

Em consequência, a Emissora considera que estão preservadas a independência e objetividade necessárias ao desempenho dos serviços de auditoria externa.

12 Partes relacionadas

A Emissora não possui ativos ou passivos relacionados a transações com partes relacionadas.

13 Contingências

A Emissora não possui ativos ou passivos contingentes, que levassem ao Patrimônio Separado à necessidade da constituição de qualquer provisão.

14 Eventos Subsequentes

Com relação a eventos subsequentes, a Emissora confirma que a operação seguiu o fluxo esperado conforme acordado na proposta de repactuação e assim não houve eventos subsequentes relevantes no contexto das demonstrações financeiras que necessitassem de algum tipo de ajuste ou divulgação, desde a data-base até a data de emissão destas demonstrações financeiras autorizadas pela Diretoria.